



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 039, de 21 de junho de 2010.

Promove o desdobramento do Lote Urbano nº 02, da Quadra nº 141, no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, de propriedade de Edison Scaravonatto, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento do Lote Urbano nº 02, da Quadra nº 141, do Município de Bandeirante (SC), com Matrícula nº 13.341, no Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste (SC), de propriedade de Edison Scaravonatto, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes deste Decreto, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

ÁREA PRIMITIVA

O Lote Urbano nº 02, da Quadra nº 141, com área de 1.000,00m², de propriedade de Edison Scaravonatto:
Nordeste: com os Lotes Urbanos nºs 01 e 03, por linha seca medindo 40,00 metros;
Noroeste: com parte do Lote Urbano nº 06, por linha seca medindo 25,00 metros;
Sudoeste: com o Lote Urbano nº 04, por linha seca medindo 40,00 metros;
Sudeste: com a Rua Bandeirante, numa extensão de 25,00 metros.

LOTES DESDOBRADOS

O Lote Urbano nº 02-A, com área de 484,00 m²:
Nordeste: com parte do Lote Urbano nº 03 e com o Lote Urbano nº 01, por linha seca medindo 22,00 metros;
Noroeste: com parte do Lote Urbano nº 02-B, por linha seca medindo 22,00 metros;
Sudoeste: com parte do Lote Urbano nº 02-B, por linha seca medindo 22,00 metros;
Sudeste: com a Rua Bandeirante, numa extensão de 22,00 metros.

O Lote Urbano nº 02-B, com área de 516,00 m²:
Nordeste: com parte do Lote Urbano nº 03, por linha seca medindo 18,00 metros;
Noroeste: com parte do Lote Urbano nº 06, por linha seca medindo 25,00 metros;
Sudoeste: com o Lote Urbano nº 04, por linha seca de 40,00 metros;
Sudeste: com a Rua Bandeirante, numa extensão de 3,00 metros;
Novamente ao Nordeste: com o Lote Urbano nº 02-A, por linha seca medindo 22,00 metros;
Novamente ao Sudeste: com o Lote Urbano nº 02-A, por linha seca medindo 22,00 metros.

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 21 de junho de 2010.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal